



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 – CPL/FECILCAM

PROCESSO Nº 23.011/13

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2013, ÀS 10horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

1 - PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor, Éder Rogério Stela, nomeado pelo Decreto 7495 DE 04/03/2013 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 034/2013 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, **no dia 09/05/2013, às 10 horas**, na sala de reuniões da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade **CONVITE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a **contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de ALIMENTAÇÃO (almoço) pelo período de 12 (doze) meses, para os docentes, técnicos e outros profissionais que virão à FECILCAM para atividades institucionais, na forma** descrita no anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **“dar-se-á até às 09 horas, do dia 09/05/2013**, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.

1.4 A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 10 horas do dia 09/05/2013**.

1.5 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de ALIMENTAÇÃO (almoço) pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da FECILCAM, conforme condições, especificações, valores e estimativas constantes no Anexo I

2.2 Valor Estimado: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

2.2.1 Dotação Orçamentária:

A) 4546.0008.4133.0008.3390.3918 - ALIMENTAÇÃO- FONTES DIVERSAS – VALOR ESTIMATIVO: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

2.2.2 As despesas originadas com a contratação dos referidos serviços serão liquidadas pela FECILCAM obedecendo aos critérios da necessidade, conveniência, adequabilidade, emergência e economicidade, de acordo com a programação de recursos disponibilizados pela administração pública, observados critérios de disponibilidade financeira a cada período de liberação e aplicação de recursos para a referida rubrica orçamentária.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exerçam atividades inerentes ao objeto deste edital e interessados que preencham as condições exigidas .

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM
PROCESSO Nº 23.011/13
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 03/13 - CPL
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
INDICAÇÃO SE ME OU EPP

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM
PROCESSO Nº 23.011/13
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/13 - CPL
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

5 – CREDECIMENTO

5.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo II), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

5.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE, neste certame.

5.4 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os preços para a execução dos serviços deverão ser cotados pelos proponentes considerando O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO (UMA PESSOA), já fixados no Anexo I, estando inclusos toda e qualquer incidência de impostos, fornecimento de serviços e materiais necessários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos administrativos, taxas, tributos, ou outros custos.

6.2 Deverão estarem descritas nas propostas as características dos serviços oferecidos:

6.2.1 Para os serviços de alimentação (almoço) deverá ser descrito o cardápio a ser oferecido e seus acompanhamentos, de acordo com a opção indicada pela empresa, constante no anexo I, observando as características mínimas exigidas ;



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

6.3 As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 As propostas deverão considerar o prazo de 12 (doze) para o fornecimento dos serviços mencionados, contados a partir da assinatura de instrumento contratual e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1 Deixarem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.

6.6 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

6.6.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

6.6.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

6.6.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

6.7 As características do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.

6.8 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.

6.7 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

6.8 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

7.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica

Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);

7.1.2 – Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.**
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);
- l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

7.1.3 – Comprovação de qualificação técnica

- a) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);
- c) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

7.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

7.2.1 No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

7.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

7.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – PROCEDIMENTOS

8.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.2 - Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o “O MENOR PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO (ALMOÇO) (UMA PESSOA)”, será considerado o vencedor nesta primeira etapa. Na seqüência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 6 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

8.3 – O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

8.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

8.5 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

8.6 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.

8.9 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

8.10 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem CRESCENTE dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, já observados os critérios previstos no item 8.6, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.

10 – CRITÉRIOS PARA REJUSTE DOS PREÇOS

10.1 O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

10.2 Poderão as partes rever as condições da proposta apresentada pela empresa, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie. Em caso de ocorrência de variação substancial no preço dos insumos, com uma possível variação dos serviços licitados.

11 – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços deverão ser imediatamente iniciados pela(s) empresa(s) Contratadas(s) após a assinatura do termo contratual, através de emissão de Ordem de Serviços da Seção



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

de Compras da FECILCAM, considerando-se os cronogramas pré-estabelecidos, respeitando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para reservas, seguindo o disposto no Contrato (Anexo IX), cuja minuta é parte integrante deste Edital.

11.2 – A proponente deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela contratante.

11.3 – A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos serão efetuados à(s) empresa(s) contratada(s) mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente. Os pagamentos serão efetuados em relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pelo solicitante, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, iguais ou inferiores aos valores estimados à serem gastos nos períodos pré-estabelecidos, conforme constante do Anexo I, lote 1, 2 e 3. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, quaisquer tipo de pagamentos diretamente à outra empresa que não seja a empresa vencedora deste certame licitatório.

12.2 - Os respectivos documentos fiscais dos serviços efetuados, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do serviço prestado, no Setor Financeiro da FECILCAM, visando assim o cumprimento do disposto no sub-item anterior, sendo que as despesas deverão ser comprovadas por parte da Contratada de forma individual (por serviço executado e/ou por profissional hospedado/alimentado), através de documento complementar constando o aceite das despesas através da assinatura do beneficiário.

12.3 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente, por serviço prestado, **em nome Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**
Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná - CNPJ: 75.365.387/0001-89.

12.4 – Havendo erros no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o mesmo ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

12.5 – É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4546.0008.4133.0008.3390.3918-fontes diversas.**



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 - À CONTRATADA compete:

13.1.1 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações na prestação dos serviços de para a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital. Caso ocorra mudança nos cronogramas pré-estabelecidos pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra mudança de data ou horário para o início e término da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante.

13.1.2 - Executar os serviços de de fornecimento de alimentação (almoço), conforme as necessidades da CONTRATANTE, necessidades estas que serão analisadas única e exclusivamente pela CONTRATANTE, e as que forem autorizadas pela CONTRATANTE serão solicitadas através do setor de Compras da FECILCAM.

13.1.3 – Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I deste edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos desta licitação.

13.1.4 - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei.

13.1.5 - Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.

13.1.6 – Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados no mês a que disser respeito.

13.1.7 - Anexar ao(s) documento(s) fiscal(is), relação com nome de pessoas que irão usufruir dos serviços (conforme lista a ser repassada previamente pela CONTRATANTE).

13.1.8 – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de veículos, equipamentos, materiais e/ou instalações.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

13.1.9 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

13.1.10 – A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta Licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela FECILCAM.

13.1.11 – A empresa contratada compromete-se a executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, horários e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado.

13.1.12 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações, devendo inclusive providenciar a acessibilidade aos usuários, incluindo portadores de necessidades especiais.

13.1.13 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados

13.2 – Já à CONTRATANTE caberá

13.2.1 - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

13.2.2 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

13.2.3 - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

13.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 14, do presente edital.

14 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE que lhes sejam prestados os serviços objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do contrato ou instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

16 – RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

16.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

16.3 – Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.302-100 – Campo Mourão - Paraná, Fax (44) 3518-1828.

16.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

16.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.8 - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

16.9 - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

16.10 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.11 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12 - Não serão conhecidas as impugnações ou recursos imotivados ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 25 de abril de 2013

Éder Rogério Stela
Presidente CPL
Portaria 034/2013-D



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012
PROCESSO Nº 23.011/13**

LOTE 2: Fornecimento de alimentação (almoço) valor máximo: R\$ 10.900,00

previsão	Especificação do serviço	Valor unitário
<p>390 refeições</p>	<p>Opção 1: rodízio de massas com no mínimo 11 tipos composto por lasanhas, espaguete, talharins, penes, nhoques, rondelles, risotos e demais acompanhamentos.</p> <p>Opção 2: Comida oriental ala carte: disponibilidade de cardápio da culinária oriental com no mínimo 30 tipos a escolha entre: Yakissobas, Yakimeshis, Sushis, Frangos, Peixes, Carnes, Saladas e sobremesas.</p> <p>Opção 3: Buffet ou ala carte servindo no mínimo: 3 tipos de carnes, 06 (seis) tipos de saladas, 05 (cinco) tipos de pratos quentes;</p> <p>Opção 4: disponibilidade de cardápio ala carte com no mínimo 10 tipos a escolha entre: peixes, frangos e carnes vermelhas com acompanhamentos; Pizzas, no mínimo: 30 tipos; Cozinha italiana, no mínimo 10 pratos, entre: lasanhas, calzones, espaguete, etc</p>	<p>R\$ 28,00</p>

- a) Indicar uma das opções para confecção da proposta conforme item 6 do edital.
- b) todas as opções devem oferecer um refrigerante como acompanhamento.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 PROCESSO Nº 23.011/13

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 03/2013, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 23.011/13.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2013.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 PROCESSO Nº 23.011/13

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 03/2013, processo n° 23.011/13 instaurado pela FECILCAM , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2013

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente
R.G :
C.P.F :



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2013 PROCESSO Nº 23.011/13

TERMO DE RENÚNCIA (Opcional)

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 03/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURÃO, de de 2013.

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

R.G :

C.P.F :



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO V

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013
PROCESSO Nº 23.011/13**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 03/13, Processo n.º 23.011/13, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 PROCESSO Nº 23.011/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 03/13, Processo n.º 23.011/13, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 PROCESSO Nº 23.011/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 03/13, Processo nº 23.011/13, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013
Processo Nº 23.011/13**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 03/13, Processo Nº 23.011/13, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013
PROCESSO Nº 23.011/13**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 03/2013 – Processo Nº 23.011/13, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 – PROCESSO Nº 23.011/13

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR POR PESSOA
01		

Obs: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2013

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2013 – PROCESSO Nº 23.011/13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM E

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Antonio Carlos Aleixo portador do CPF nº 544.114.919-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à....., cidade.Campo Mourão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Diretor, Sr(A)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nºe RG nº, com endereço comercial na a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE 03/2013, pelos termos da proposta da contratada datada dee pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresas visando o fornecimento de alimentação (almoço) para Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, em conformidade com o constante no edital de licitação Convite 03/2012, parte integrante do presente Instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Convite 003/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento das diárias e/ou alimentação se efetuará através da emissão e apresentação de “**Ordem de Serviços de Alimentação**”, emitida pela Seção de Compras, conforme a necessidade da FECILCAM, sendo que as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias. Caso ocorra desistência da solicitação pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá à Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

que caso ocorra a desistência da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: **(CITAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA)**

Parágrafo Segundo

Os valores cobrados pela CONTRATADA serão regularmente acompanhados pela Secretaria Administrativa, que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4546.0008.4133, Rubricas 3390.3918, Fontes Diversas

Parágrafo Segundo

Após a apresentação das Notas Fiscais junto ao setor financeiro, a FECILCAM pagará à contratada em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que as despesas deverão ser comprovadas por parte da Contratada de forma individual (por serviço executado e/ou por usuário), através de documento complementar constando o aceite das despesas através da assinatura do beneficiário.

Parágrafo Terceiro

As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes neste Termo Contratual

Parágrafo Quarto

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Parágrafo Sétimo

Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4546.0008.4133 Rubricas 3390.3918, Fontes 100, 250 e outras.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados visando o equilíbrio econômico financeiro, ocasião em que se aplicará o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, findado os 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) efetuar o fornecimento dos serviços de alimentação na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 23.011/13

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de recusa na entrega do objeto licitado por parte da CONTRATADA, será aplicada à esta multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total do combustível requisitado.

Parágrafo Segundo

Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: